



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rua do Cruzeiro, nº 01, - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL ELEITORAL Nº 05/2026

Processo nº 23086.001184/2026-75

Regulamenta o processo de eleição dos representantes docentes da Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc) junto ao Colegiado do Curso de Medicina e dos representantes dos técnicos administrativos da Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc) junto à Congregação do Curso de Medicina da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

SEÇÃO I

Da Finalidade das Eleições

Art. 1º A consulta ao corpo docente da Fammuc visa eleger os representantes deste segmento da Comunidade Acadêmica junto ao Colegiado do Curso de Medicina e a consulta aos técnicos administrativos da Fammuc visa eleger os representantes deste segmento da Comunidade Acadêmica junto à Congregação do Curso de Medicina.

SEÇÃO II

Dos Votantes

Art. 2º São votantes, os docentes da carreira de magistério superior em efetivo exercício na Fammuc/UFVJM, para as vagas de docentes no colegiado; e os técnicos administrativos em efetivo exercício na Fammuc/UFVJM, para as vagas de representantes dos técnicos administrativos na congregação.

SEÇÃO III

Das Vagas para Representação

Art. 3º As vagas a serem preenchidas são de natureza eletiva e destinam-se à eleição de

titulares e suplentes, nos casos de cadeiras vacantes, ou apenas de suplentes, nos casos de alteração na composição das chapas. Os representantes serão eleitos por seus respectivos pares para mandatos de 2 (dois) anos ou, quando se tratar da ocupação da cadeira de suplente, para mandato vinculado ao do titular, sendo permitida uma recondução, nos termos do Regimento Interno da UFVJM.

Art. 4º As vagas disponibilizadas obedecerão à seguinte disposição:

Colegiado do Curso de Medicina - 3 (três) cadeiras (3 titular e 2 suplentes);

Representante dos Técnicos Administrativos na Congregação - 1 (uma) cadeira (titular e suplente).

SEÇÃO IV

Da Definição e Funções dos Órgãos Representativos

Colegiado do Curso de Medicina

Art. 5º. O Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina, instituído pela Resolução nº 001, de 05 de dezembro de 2014, da Congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri, com sede no Campus Avançado do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, tem por finalidade, promover a coordenação didático-científica e pedagógica desse curso.

Art. 6º. São atribuições do Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina:

- I- Coordenar o Processo Eleitoral para eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador;
- II- Cumprir e fazer cumprir as normas de graduação;
- III- Estabelecer as diretrizes didáticas, observadas as normas de graduação;
- IV- Elaborar proposta de organização e funcionamento do currículo do curso, bem como de suas atividades correlatas;
- V- Propor convênios, normas, procedimentos e ações;
- VI- Estabelecer normas internas de funcionamento do curso;
- VII- Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os Planos de Ensino das disciplinas;
- VIII- Promover sistematicamente e periodicamente avaliações do curso;
- IX- Orientar e acompanhar a vida acadêmica, bem como proceder a adaptações curriculares dos alunos do curso;
- X- Deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências;
- XI- Elaborar o horário de aulas do Curso de Medicina e verificar a disponibilidade de espaço físico;
- XII- Aprovar o Relatório Anual de Atividades do Curso de Medicina;
- XIII- Acompanhar os atos do Coordenador do Curso;
- XIV- Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XV- Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- XVI- Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador.

Congregação do Curso de Medicina

Art. 7º A Congregação é o órgão de deliberação superior da Unidade Acadêmica, competindo-lhe supervisionar a política de ensino, pesquisa e extensão no âmbito desta, conforme o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM.

Art. 8º - Cabe à Congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC):

- I- elaborar e submeter à aprovação do Conselho Universitário o seu Regimento;
- II- organizar o processo eleitoral para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica;
- III- propor ao Conselho Universitário (CONSU) a forma de organização da FAMMUC;
- IV- propor ao CONSU sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de nome de Órgão Complementar vinculados à Unidade Acadêmica;
- V- organizar o processo para escolha de Diretor de Órgão Complementar vinculado à Unidade Acadêmica;
- VI- elaborar e aprovar resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade Acadêmica, em consonância com as normas do Regimento Geral e do Estatuto da UFVJM;
- VII- submeter à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a composição dos Colegiados de Curso da FAMMUC, de acordo com o Estatuto da UFVJM;
- VIII- discutir a proposta orçamentária da Unidade Acadêmica, estabelecendo os critérios de alocação de recursos e acompanhar sua execução;
- IX- manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes e dos servidores técnico-administrativos internamente ou entre Unidades Acadêmicas;
- X- apreciar e julgar os recursos que lhe forem interpostos;
- XI- instituir comissões, especificando-lhes expressamente a competência;
- XII- emitir parecer sobre as contas da gestão do Diretor da Unidade Acadêmica;
- XIII- propor às Comissões Permanentes de Pessoal Docente e de Técnico Administrativo a atualização do quadro de pessoal e a política de pessoal, no âmbito da FAMMUC, aos órgãos competentes;
- XIV- deliberar sobre afastamentos de servidores docentes e técnico-administrativos, para fins de qualificação, prestação de cooperação técnica e participação em congressos, simpósios ou eventos similares;
- XV- praticar os atos de sua alçada, relativos ao regime disciplinar;
- XVI- submeter à apreciação de órgãos superiores os casos omissos no presente regimento.

SEÇÃO V

Da Coordenação do Processo Eleitoral

Art. 9º O processo eleitoral será coordenado pela Direção da Fammuc, com o auxílio da secretaria.

SEÇÃO VI

Das Inscrições e dos Prazos

Art. 10º O calendário da consulta à comunidade docente referente à escolha dos representantes obedecerá ao seguinte cronograma:

20/08/2026	Divulgação do Edital
21/08/2026	Impugnação do Edital
22/08 a 26/08/2026	Inscrição dos candidatos, por formulário eletrônico (ANEXO) via SEI: Processo nº 23086.001184/2026-75
27/08/2026	Deferimento e homologação das inscrições
28/08/2026	Recurso contra a homologação das inscrições
31/08/2026	Eleições via sistema eVoto de 08:00 h às 17:00 h
01/09/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
06/09/2026	Prazo final para recurso referente ao resultado da eleição, de forma embasada na legislação vigente, por meio de formulário próprio (ANEXO) via SEI: Processo nº 23086.001184/2026-75
08/09/2026	Julgamento dos recursos, caso haja e resultado pós-recursos
09/09/2026	Homologação do resultado final

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

Art. 11º Os candidatos deverão efetuar as inscrições de suas chapas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23086.001184/2026-75.

Parágrafo único. Só serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil, conforme descrito no cronograma.

SEÇÃO VII

Da Votação e da Apuração do Resultado

Art. 12. A votação será realizada no **dia 31 de agosto de 2026, de 8:00 h às 17:00h**, via sistema eVoto/ICT/UFVJM, através do site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>

§ 1º Cada eleitor receberá em seu e-mail uma cédula para votação em cada vaga disponível de seu segmento.

§ 2º O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido que seja dado por intermédio de procuradores.

§ 3º A apuração do sistema eVoto se dá pelo cômputo único da última tentativa do voto, ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

§ 4º O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eVoto.

Art. 13. A apuração será iniciada após o encerramento da consulta.

Art. 14. Os dados da apuração serão recebidos pela Direção, via sistema eVoto, originados nessa plataforma.

Art. 15. Serão considerados eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

§ 1º Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo titular possua mais tempo de efetivo exercício na UFVJM.

§ 2º Permanecendo o empate, será considerado eleita a chapa ou candidatura cujo titular seja mais idoso.

Art. 16. A votação poderá ser dispensada quando constatada, no ato da homologação das inscrições, equivalência entre número de inscritos e vagas disponibilizadas.

SEÇÃO VII

Das Disposições Gerais

Art. 17. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Direção da Fammuc, observado no que couber, o disposto na legislação em vigor.

Art. 18 A divulgação do resultado das Eleições dar-se-á após recebimento dos dados da apuração no sistema e-voto.

Parágrafo Único. Os recursos, caso sejam apresentados, serão apreciados e julgados pela Direção da Fammuc que, se for o caso, retificará o resultado da eleição previamente divulgado.

Art. 19. Caso não haja chapas inscritas para o preenchimento das vagas, a Diretoria da Fammuc poderá fazer a indicação dos respectivos representantes, 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

Teófilo Otoni, 20 de agosto de 2026

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 05/2026/Fammuc

Categoria: () Docente
Órgão: () Colegiado
Candidato (a) titular: Matrícula/Siape: Lotação/Campus:
Candidato (a) suplente: Matrícula/Siape: Lotação/Campus:

Assinatura do titular

Assinatura do suplente

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 05/2026/Fammuc

Categoria:

☐ Técnico Administrativo

Órgão:

☐ Congregação

Candidato (a) titular:

Matrícula/Siape:

Lotação/Campus:

Candidato (a) suplente:

Matrícula/Siape:

Lotação/Campus:

Assinatura do titular

Assinatura do suplente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital 05/2026 /Fammuc

Nome:	Matrícula:
Motivação: ☐ Edital ☐ Inscrição da chapa ☐ Resultado da Eleição	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Descrever de forma sucinta a justificativa do recurso)	
Data:	
Assinatura do solicitante	

